



**MPV 1182
00108**

SF/23545.23894-97

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA Nº - CMMPV 1.182/2023
(à MPV nº 1.182, de 2023)

Acrescente-se o seguinte §7º ao art. 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023:

“**Art. 29.**

.....
§7º A Caixa Econômica Federal e seus permissionários lotéricos, a partir dos termos e condições dos contratos em vigência, na condição de operadores de todas as loterias federais e de produtos autorizados, poderão comercializar a aposta de quota fixa, sem ônus da outorga, nos canais, físicos e em meios virtuais, conforme disposto nesta Lei, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda.” (NR)

I - Os canais físicos e meios virtuais referidos no § 7º, serão utilizados pela Caixa Econômica Federal e seus Permissionários Lotéricos para venda de todos os produtos de apostas de Loterias Federais e de produtos autorizados.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.182, de 2023, repercute com bastante intensidade nos meios sociais, sistemas esportivos além de outros, pelas vendas de apostas de quotas fixa já em operação em nosso País.

Sabemos que a maioria dos players dessas apostas são de empresas localizadas no exterior, que impõem suas formas de venda num ambiente altamente favorável ao seu desempenho próprio, necessitando urgentemente de medidas de regularização e regramento, que agora começam a chegar ao Congresso Nacional.

Brasília:

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Também estamos possibilitando as vendas de todos os produtos de loterias pelo canal físico e virtual proposto para as Apostas Esportivas, dessa forma, entendemos que a utilização mais ampla e extensiva, ampliará o resultado de vendas e conseqüentemente aumentará o repasse de recursos para o desenvolvimento social do País.

A presente Emenda busca equilibrar o mercado, ocupado somente pela iniciativa privada, autorizando a tradicional e experiente Caixa Econômica Federal a comercializar apostas de quota fixa por todos os meios disponíveis. Evidentemente que um ente público não precisa estar sujeito ao mesmo ônus que as empresas privadas.

Tenho certeza de que contarei com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para integrarmos a Caixa, que tantos serviços sociais presta ao nosso País, neste mercado de apostas.

Sala da Comissão,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br